



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Norte Brasileira de Educação e Cultura		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Marista, com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC N°: 20078677		
PARECER CNE/CES N°: 289/2011	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 7/7/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento da Faculdade Marista (FMR), mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura e instalada à Rua Itatiaia, nº 318, Bairro Apipucos, no Município de Recife, Estado de Pernambuco.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em outubro de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). As análises das fases de PDI e Regimental foram concluídas com resultado satisfatório. A da fase Documental, com resultado insatisfatório. Com a resposta à diligência instaurada pela SESu na fase Despacho Saneador, a entidade mantenedora comprovou o atendimento às exigências legais.

Na sequência, em 10/7/2009, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), que designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Sezinando Luiz Menezes, Sara Nader Marta e Maria Helena da Silva Ramalho, a fim de verificar in loco as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 19 a 23/9/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 80.211, no qual consta que a IES apresenta um perfil bom de qualidade, conceito institucional “4”.

Em 17/6/2011, no seu Relatório de Análise, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento da Instituição, mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, com sede e foro no município de Recife, Estado de Pernambuco.

Ainda em 17/6/2011, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cumpre mencionar que o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informa que a Faculdade Marista foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.031, de 30/12/2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/12/2002.

Cabe mencionar que, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, a União Norte Brasileira de Educação e Cultura é também mantenedora da Faculdade Católica do Ceará (FCC), credenciada pela Portaria MEC nº 1.792, de 10/7/2003 (DOU de 14/7/2003), e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 503, de 2/5/2011 (DOU de 3/5/2011), cujas características são as seguintes:

Instituição	Endereço	Credenciamento/ Recredenciamento	IGC 2009		CI
			Contínuo	Faixa	
Faculdade Católica do Ceará - FCC	Avenida Duque de Caxias, nº 101, Centro, Fortaleza/CE	Portaria MEC nº 1.792, de 10/7/2003/Portaria MEC nº 503, de 2/5/2011	198	3	4

Em 15/10/2008, a interessada inseriu no Sistema e-MEC, em cumprimento à diligência instaurada pela SESu, versão atualizada do Regimento da Faculdade Marista contemplando, como unidade acadêmica específica da IES, o Instituto Superior de Educação.

Pesquisando no Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial (SIEAD), Módulo EAD do e-MEC, atualizado até 20/6/2011, constatei que a Instituição não é credenciada para a oferta de educação a distância.

Segundo o Cadastro do e-MEC, a Instituição ministra os seguintes cursos, cujos atos autorizativos estão apresentados no quadro abaixo:

Curso	Ato	Finalidade
Administração	Portaria SESu nº 164, de 16/2/2007	Reconhecimento
Comunicação Social	Portaria SESu nº 565, de 20/8/2008	Reconhecimento
Comunicação Social-Publicidade e Propaganda	Portaria SESu nº 565, de 20/8/2008	Reconhecimento
Direito	Portaria SESu nº 120, de 2/2/2010	Reconhecimento
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria SETEC nº 220, de 27/6/2011	Renovação de Reconhecimento
Tecnologia em Sistemas para Internet	Portaria SETEC nº 158, de 2/11/2006	Reconhecimento

Tramitam no Sistema e-MEC os seguintes processos de interesse da Instituição (pesquisa realizada em 29/6/2011):

Nºs	PROCESSOS*
1	Ato: Recredenciamento Nº e-MEC: 20078677
2	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201101228 CURSO: Administração (Presencial - Bacharelado)
3	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201103030 CURSO: Sistemas para Internet (Presencial - Tecnológico)

* Processos concluídos (2), arquivados (1) e cancelados (2) não foram considerados.

Sobre outros cursos ministrados pela Instituição, a Comissão do INEP registrou que:

As atividades realizadas na pós-graduação lato sensu, observam os referenciais mínimos de qualidade e resultam de diretrizes de ações, que são acessíveis ao conhecimento da comunidade e estão adequadamente implantadas e acompanhadas.

Para se ter uma visão global da Instituição, conforme dados compilados no Portal do INEP, inicialmente, levantei que a FMR obteve o seguinte conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2006 e 2008):

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
-------	-----	----------------	--------------	-----

Administração	2006	5	-	-
Publicidade e Propaganda	2006	3	-	-
Direito	2006	SC	SC	SC

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Instituição obteve os seguintes conceitos no IGC 2007 e 2008:

Ano	Instituição	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
2007	Faculdade Marista	PE	Recife	348	4
2008				326	4

O mais recente indicador da Instituição foi decorrente dos seguintes resultados obtidos no ENADE 2009:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2009	3	2	3
Direito	2009	3	2	3
Publicidade e Propaganda	2009	3	SC	SC
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2009	4	4	4

Fonte: INEP

O resultado da Instituição no IGC 2009 (triênio 2007, 2008 e 2009), divulgado em 2011, foi o apresentado no quadro a seguir:

IGC 2009				
IES	N° de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	N° de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade Marista	4	3	242	3

Atualmente, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, a Instituição apresenta os seguintes índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2009
IGC Contínuo:	242	2009

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP fez os seguintes registros no supracitado Relatório de Avaliação:

O corpo docente da instituição apresenta formação superior ao mínimo exigido nos documentos legais, com cerca de 70% dos professores com pós-graduação strictu sensu e os demais com pós-graduação latu sensu. O pessoal docente apresenta experiência e formação coerentes com o afirmado em documentos oficiais.

Analisando-se, no mencionado Relatório de Avaliação, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da FMR*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	14 (6 TI, 3 TP e 5 H)	21,88
Mestrado	37 (8 TI, 6 TP e 23 H)	57,81
Especialização	13 (1 TI, 5 TP e 7 H)	20,31
TOTAL	64	100,00
Docentes - tempo integral	15	23,44
Docentes - tempo parcial	14	21,88
Docentes - horista	35	54,68

***Obs.: Dados provenientes do Relatório nº 80.211.**

Consoante a Comissão de Avaliação, o conceito institucional “4” (quatro) foi atribuído em decorrência dos conceitos obtidos nas dimensões verificadas, conforme o quadro-resumo abaixo:

	Dimensões	Conceitos
	1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	2
	2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
	3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
	4. A comunicação com a sociedade	3
	5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
	6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
	7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
	8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	2
9. P	9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
	10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4-3
	CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Sobre as Disposições Legais, a Comissão de Avaliação assim se manifestou:

11.1 A instituição realizou adaptações na infraestrutura física que possibilitam amplo acesso a cadeirantes e outras pessoas com deficiência às salas de aula, laboratórios e demais instalações. Os banheiros foram adaptados com a ampliação das portas de acesso e barras de apoio. Sendo assim, a instituição cumpre os requisitos legais quanto às condições de acessibilidade.

11.2 O corpo docente possui titulação que supera os requisitos legais para uma faculdade.

11.3 O corpo docente da instituição é composto por professores horistas, professores contratados em tempo parcial e em tempo integral.

11.4 O plano de Cargo e Carreira do pessoal docente encontra-se devidamente homologado pelo órgão competente.

11.5 A verificação, por amostragem, da documentação apresentada, comprovou que os professores são contratados mediante vínculo empregatício, conforme estabelecido na CLT.

Considerações finais do Relator

Após análise das condições institucionais pertinentes à Faculdade Marista desde o seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por este Relator, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com devida qualidade, cabe recomendar que a FMR:

- a) Reveja o seu PDI considerando que a sua implementação face *as metas e as ações institucionais previstas e a estrutura e os procedimentos administrativos apresenta-se aquém dos padrões mínimos de qualidade;*
- b) Aperfeiçoe a articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional (autoavaliação e avaliações externas), considerada incipiente pelos avaliadores;
- c) Aprimore e amplie o processo de autoavaliação institucional e, conseqüentemente, o trabalho da CPA, face à constatação de que *seu funcionamento é insipiente (sic), com participação eventual da comunidade interna, e a divulgação dos resultados à comunidade acadêmica são (sic) restritas (sic). Não se verifica a implementação de ações acadêmico-administrativas significativas tomadas com base nos mesmos e nem na elaboração do PDI.*

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Marista, instalada à Rua Itatiaia, nº 318, Bairro Apipucos, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, com sede e foro no mesmo Município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente